



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PREMIUM SOLIS**

**CNPJ/MF N° 13.039.712/0001-66**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, às 17h30, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PREMIUM SOLIS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”) constantes no Regulamento: a) item 11.2, referente a taxa de gestão, retroagindo seus efeitos para os serviços prestados em janeiro de 2025, com pagamento em fevereiro; b) item 17.3.1; c) “caput” do item 2.4 e item 2.6, constantes no Apêndice da subclasse das Cotas Seniores, integrante do Anexo I; d) “caput” do item 2.4 e item 2.6, constantes no Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino, integrante do Anexo I; e, e) itens 2.2, 2.4 e 2.6, constantes no Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Junior, integrante do Anexo I; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo à presente Ata; e (3) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Anexo I, constantes no Regulamento do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:

a) item 11.2, de modo que a Taxa de Gestão passe a vigorar com a seguinte redação:

*“11.2. Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,16% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO (“Taxa de Gestão”).”*

A alteração da taxa de gestão ora aprovada retroage seus efeitos, sendo válida para os serviços prestados a partir de janeiro de 2025, cujo pagamento ocorrerá em fevereiro de 2025.

b) item 17.3.1:

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)

*“17.3.1. Na hipótese prevista no item 17.3 acima, os Cotistas Subordinados Júnior que sejam dissidentes podem resgatar suas Cotas, desde que as Subordinações Mínimas não sejam comprometidas.”*

c) “caput” do item 2.4 e item 2.6, constantes no Apêndice da subclasse das Cotas Seniores, integrante do Anexo I:

*“2.4. Admite-se o resgate de Subclasse de Cotas Seniores em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros:*

*(...)*

*2.6. Não serão efetuados resgates e aplicações em feriados nacionais, feriados na Cidade de Curitiba/PR e/ou na Cidade de São Paulo/SP, devendo tais resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.”*

d) “caput” do item 2.4 e item 2.6, constantes no Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino, integrante do Anexo I:

*“2.4. Admite-se o resgate de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros:*

*(...)*

*2.6. Não serão efetuados resgates e aplicações em feriados nacionais, feriados na Cidade de Curitiba/PR e/ou na Cidade de São Paulo/SP, devendo tais resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.”*

e) itens 2.2, 2.4 e 2.6, constantes no Apêndice da subclasse das Cotas Subordinadas Junior, integrante do Anexo I:

*“2.2. Observado o disposto no Regulamento, em especial neste Apêndice e o disposto no Capítulo XII do Anexo, o resgate das Cotas Subordinadas Júnior será pago no prazo de até 30 (trinta) dia contado da data em que for solicitado o respectivo resgate, podendo o pagamento ser realizado no prazo de 1 (um) dia contado da data em que for solicitado o respectivo resgate, mediante solicitação da GESTORA, sendo certo que o pagamento do resgate dos Cotistas Subordinados somente será realizado se, considerado pro forma o resgate das Cotas Subordinadas Júnior solicitado, a Subordinação Mínima permaneça enquadrada. É vedado o resgate de Cotas Subordinadas Júnior que, considerado pro forma, resultar no desenquadramento da Subordinação Mínima e da Reserva de Caixa.*

*(...)*

*2.4. Admite-se o resgate de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros.*

*(...)*

*2.6. Não serão efetuados resgates e aplicações em feriados nacionais, feriados na Cidade de Curitiba/PR e/ou na Cidade de São Paulo/SP, devendo tais resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.”*

(2) a consolidação da redação do Regulamento do Fundo, seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.



(3) autorização para a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Maria Antonietta Lumare

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO**  
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PREMIUM SOLIS**

**CNPJ/MF N° 13.039.712/0001-66**